

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1450/2009, DE QUATORZE DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores municipais e recomposição de subsídios dos secretários municipais, do vice-prefeito e da prefeita do Município de Mineiros e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.336/2007, de 22 de agosto de 2007, com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.340/2007, de 24 de setembro de 2007, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do mês de maio do ano de 2008 fica concedido, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aos servidores da administração municipal direta, autarquias, fundações públicas e servidores do Poder Legislativo Municipal, a recomposição de vencimentos no percentual de 5,9 % (cinco vírgula nove por cento), relativo ao INPC acumulado de maio de 2007 a abril de 2008.

Art. 2º A Prefeita, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, farão jus à recomposição de seus subsídios, nos mesmos percentuais do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2008, ratificando-se os atos já praticados, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (14.12.2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).